# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 024

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023**

**Altera a Lei Complementar nº 63/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, PCCS do Magistério**

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera os requisitos mínimos para provimento do cargo de Secretária Escolar previsto no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 63, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º O item 9 do Anexo I, da Lei Complementar nº 63, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com seguinte redação:

9 – DENOMINAÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

.....

REQUISITOS MÍNIMO PARA PROVIMENTO

Ensino Médio completo com curso técnico de secretária escolar, magistério, contabilidade ou curso superior em qualquer área de conhecimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 06 de novembro de 2023

**ALBERTINO BARBOSA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

**SIBELE SANTOS DE FREITAS**
Primeira Secretária da Câmara Municipal
Buritis-MG

Referente ao Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2023. De autoria do vereador Flávio Galvão. Aprovado em primeira votação no dia 23/10/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 30/10/2023 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário.